



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM N.º 70/2017**  
**De 16 de novembro de 2017**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto visando a abertura de crédito adicional suplementar.

É do conhecimento público e notório que a Municipalidade mantém convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado, portanto, revestidas de finalidade pública, razão pela qual mensalmente é repassado recursos a título de subvenções sociais.

Como já esclarecido em projetos de lei encaminhados anteriormente, foi apurada uma defasagem nos valores originalmente pactuados, o que gerava déficit, revelando insuficiência nos repasses, razão pela qual em melhor análise foi realizada a celebração de novo termo aditivo do convênio, priorizando ações de saúde de competência do Município visando uma melhor efetividade na prestação do serviço público com o custo adequado.

Vale observar que a cláusula 2.2 do convênio, em anexo, assim estabelece:

**2.2.** *Os valores de repasse acima previstos serão divididos em doze parcelas iguais, mensais, ou a requerimento da Santa Casa, em outras proporções, com o aceite da PREFEITURA.*

**2.2.1.** *Para o exercício de 2017, os repasses serão efetuados da seguinte maneira:*

**2.2.1.1.** *Meses de Maio à Agosto:  
R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)*

**2.2.1.2.** *Meses de Setembro à Dezembro:  
R\$1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais).*

Verifica-se que para os meses de setembro a dezembro de 2017, a Prefeitura não possui mais condições de repassar o valor necessário, resultando em substancial diminuição, na forma pactuada.

*CH*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Portanto, após entendimentos entre o Poder Executivo e a Entidade, aliás, com a ciência do Poder Legislativo, faz-se necessária a autorização da presente subvenção social para que os trabalhos desenvolvidos pela entidade não sofram prejuízos de continuidade.

Pelo presente projeto de lei, uma vez confirmada a sobra de recurso financeiro da Câmara dentro deste exercício, atendidas todas as despesas merece aprovação a presente proposta, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.  
**Newton Dias Bastos**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 70, de 16/11/2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(744) 09.11.3.3.50.43.10.302.0049.01.310000 .....	R\$600.000,00
Subvenções Sociais	
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia	
<b>Total.....</b>	<b>R\$600.000,00</b>

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal:

(59) 30.30.3.1.90.13.01.031.0003.01.110000.....	R\$100.000,00
Obrigações Patronais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios	
(60) 30.30.3.1.90.11.01.031.0003.01.110000.....	R\$500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios	
<b>Total.....</b>	<b>R\$600.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/11/2017

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

/lco.-